



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ/ 23.776.503/0001-58

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Paineiras//MG, 02 de janeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Setor de Licitações e Compras o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE	
Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	<b>Cargo/Função:</b>
Aldenice Oliveira da Silva	Assistente Legislativo
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
camaraldenice@gmail.com	(37) 98809.5695

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira é imprescindível para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo a transparência, eficiência e o cumprimento das metas estabelecidas no orçamento anual. Esse suporte é vital para a equipe da Câmara, sendo responsável pela consultoria contábil e orçamentária na elaboração de pareceres e defesas contábeis com a implementação de práticas de controle interno e no aprimoramento da transparência na gestão dos recursos públicos, atendendo às exigências de órgãos fiscalizadores e promovendo a confiança da população nas ações da Câmara Municipal.

1.2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada no ramo em referência emerge considerando a complexidade e a importância dos procedimentos relacionados às normas contábeis decorrentes da execução financeira, orçamentária e patrimonial, tornando-se imperativa a contratação de uma consultoria especializada. Esta medida é essencial para assegurar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo a transparência e a correta prestação de contas pela Câmara Municipal de Paineiras.

Além disso, há a carência de notória especialidade e vasta experiência por parte dos servidores atuais para atender à demanda existente. A análise criteriosa da realidade da Câmara revelou que os servidores não possuem as condições técnicas necessárias para desempenhar essas funções adequadamente, justificando a contratação externa de serviços especializados.

1.2.3. A contratação de uma empresa com comprovada expertise em matéria contábil, composta por profissionais experientes e qualificados, é essencial para promover os serviços necessários de maneira eficiente e conforme a legislação vigente. Esse suporte especializado é fundamental para garantir a regularidade e celeridade quanto a divulgação e publicidade dos dados de execução contábil dos entes públicos, para maior segurança na utilização dos recursos arrecadados, à transparência e à adequada prestação de contas pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.778.503/0001-80

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1465/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

1.2.4. A consultoria especializada proporcionará uma análise detalhada e uma orientação precisa sobre os melhores procedimentos a serem adotados, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares da Lei Complementar 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal. Já no contexto da aplicação da Lei Federal 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, esse apoio é relevante para evitar erros e decisões equivocadas nas aplicações do erário municipal.

1.2.5. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, é devidamente justificada, sendo essencial para a operação eficiente e segura da Câmara.

## 2. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.1. Valor estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O valor indicado acima é uma mera estimativa que deverá ser detalhada e refinada no ETP.

## 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SUPRIMENTO DA DEMANDA

3.1. A presente demanda se afigura como necessária para o desenvolvimento das atividades legislativas e para o atendimento do interesse público, devendo ser realizada de forma imediata.

## 4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. A demanda prevista neste documento não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.

4.2. Por oportuno, resta deixar consignado que a demanda encontra-se compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Paineiras/MG.

## 5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser contratada deve observar requisitos como: notória especialização comprovada por desempenho anterior, publicações, prêmios ou atividades de relevância; experiência comprovada em consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos; equipe técnica qualificada, com registro nos conselhos profissionais pertinentes; e ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a idoneidade da empresa e a capacidade técnica de seus profissionais para a execução adequada dos serviços.

5.2. Os serviços de consultoria possuem caráter eminentemente técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, se enquadrando na hipótese da alínea “c” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O profissional, ou profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá possuir formação na área de contabilidade, além do registro regular no conselho de classe e qualificação técnica para a prestação dos serviços.

## 6. INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Nome: Aldenice Oliveira da Silva

Cargo: Assistente Legislativo

Matrícula: 002-6

Telefone/E-mail: (37) 98809.5695 – E-mail: [camaraldenice@gmail.com](mailto:camaraldenice@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-85

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 152 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 7. INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Dioscélia Maria de Oliveira

Cargo: Auxiliar de Serviços

Matrícula: 0049-8

Telefone/E-mail: ((37) 98855.4158 – [legislativodepaineiras@gmail.com](mailto:legislativodepaineiras@gmail.com)

## Responsável pela Elaboração da Demanda

  
Aldenice Oliveira da Silva  
Assistente Legislativo  
Matrícula: 002-6

## Responsável pela Aprovação da Demanda

  
José Geraldo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Matrícula: 29-0

Paineiras, 02 de janeiro de 2024.